

GUIOMAR RAUL WINGERT

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL Nº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

GUIOMAR RAUL WINGERT, Prefeito Municipal de Linha Nova, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da [Lei Ordinária Municipal nº 1.191/2025, de 28 de fevereiro de 2025](#) e com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 192 a 195 da Lei Municipal nº 324/2002, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de **01 (uma)** função temporária, para o cargo de **PEDREIRO** para as atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. 1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 024/2025, de 13 de janeiro de 2025.
- 1. 2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 1. 3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1. 4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.
- 1. 5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEiL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 5 de 20

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1. 6 As reuniões e deliberações da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.

1. 7 A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2. 1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

I - Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edificações públicas;

II - Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco, preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

2. 2 A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas.

2. 3 Escolaridade mínima exigida: 2ª série do 1º Grau.

2. 4 Idade Mínima: 18 anos completos.

2. 5 Pelo efetivo exercício da função temporária de Pedreiro será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.758,02 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5.1 Além do vencimento, os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no artigo 195 da Lei Municipal nº 324/2002, bem como, ao recebimento do vale-alimentação, na mesma condição dos demais servidores municipais.

2.5.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhaNova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 6 de 20

2. 6 Os deveres e as proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

2. 7 O exercício da função estará sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

3. INSCRIÇÕES

3. 1 Para realizar sua inscrição, o candidato interessado deverá se inscrever no período entre os dias **12/03/2025** a **28/03/2025**, pelo Protocolo On-line da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, no link: <https://linhanova.1doc.com.br/atendimento>, e anexar seu CURRICULUM VITAE e a documentação solicitada.

3.1.1 Serão aceitas inscrições presenciais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Linha Nova comparecendo munido dos documentos na sede do Município sito: **Rua Henrique Spier, 2800 – Centro – Linha Nova/RS, CEP: 95.768-000**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2 As inscrições somente serão aceitas até o dia **28/03/2025 às 17:00:00 horas**.

3.1.3 Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet podem utilizar o computador disponibilizado gratuitamente no posto presencial (Biblioteca Pública Municipal de Linha Nova/RS, Rua Henrique Spier, nº 2.419, Bairro Centro), de Segunda a Sexta, no horário das 7h30min às 11h30min e de Terça a Quinta das 13h00 às 17h00, exclusivamente para realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas ao certame será divulgado oportunamente, por meio de edital. Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, quando for o caso, é exclusiva do candidato ou do seu procurador legalmente constituído, descabendo alegações de prejuízo.

3. 2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. 3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4. 1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar preenchido o **CURRICULUM VITAE** disponibilizado no Anexo II deste edital além de **cópia** dos seguintes documentos:

4.1.2 **Documento de identidade oficial com foto, contendo número do RG e do CPF**, sendo válidos os seguintes documentos: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 7 de 20

pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, sendo que o candidato poderá apresentar a **certidão de quitação eleitoral**, disponível em [https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/,](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/) ou o **canhoto de comprovante da última eleição**. Não será aceito o comprovante de “justificativa de voto”.

4.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.1.5 Documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, sendo válido atestado de escolaridade ou documento similar devidamente assinado pela instituição de ensino; diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento, sendo aceito ainda o histórico escolar.

4. 2 Não será admitida inscrição condicional.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5. 1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

5. 2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso escrito à Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, com as razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 5.1, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente



Para verificar a autenticidade, acesse:
[**https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar**](https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar)

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aptos a participar da avaliação dos documentos para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6. 1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única e tem por objetivo avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

6. 2 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida, formando listagens para fins de contratação.

6. 3 A comissão analisará os títulos e atribuirá suas respectivas pontuações no prazo de 02 (dois) dias, contados da homologação das inscrições.

7. DA PONTUAÇÃO

7. 1 Os candidatos deverão apresentar **cópia** dos documentos comprobatórios no ato da inscrição, no período de **12/03/2025 a 28/03/2025**, junto à Prefeitura Municipal, nos termos fixados no Item 7.7 deste Edital.

7. 2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com todos dados nele exigidos.

7. 3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

7. 4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7. 5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7. 6 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, curso e afins relativos à área de atuação.

7. 7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Experiência Profissional no setor		



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilI**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 9 de 20

privado, de no mínimo 1 ano, desde que relacionado com o cargo de inscrição:		60
1) De 1 (um) a 5 (cinco) anos	10	
2) Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	20	
3) Acima de 10 (dez) anos	30	
b) Experiência Profissional no setor público, de no mínimo 1 ano, desde que relacionado com o cargo de inscrição:		
1) De 1 (um) a 5 (cinco) anos	5	30
2) Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10	
3) Acima de 10 (dez) anos	15	
c) Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários DESDE QUE RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO e com pelo menos 100 (cem) horas de carga horária.	5	10
Total		100

7. 8. A comprovação da experiência pública e/ou privada pode ser comprovada através de Alvará de Autônomo com Inscrição Municipal (Regular e com o período de atividade descrito); Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual com Atividade de Pedreiro; Carteira de Trabalho – CTPS assinada em função relacionada ao



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cargo; Atestado/Declaração/Comprovante de exercício da atividade relacionada ao cargo, devidamente assinado e com o período de exercício.

7.8.1. Será computado todos os documentos com datas de atividades anteriores a data de publicação deste Edital.

7. 9 Os diplomas ou certificados que comprovem escolaridade devem estar devidamente registrados, devendo a entidade e o curso ter reconhecimento do MEC.

7. 10 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

7. 11 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8. 1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.

8. 2 Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, formando uma Lista para Cadastro de Reserva.

8. 3. Não será considerado habilitado o candidato que, após a somatória pelos critérios de pontuação, obtiver pontuação igual a 0 (zero).

8. 4 Critérios de Desempate:

8.4.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar maior pontuação no item “a) Experiência Profissional no setor privado”;

c) Apresentar maior pontuação no item “b) Experiência Profissional no setor público”;

d) Apresentar maior pontuação no item “c) Cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 100 (cem) horas.

e) Sorteio em ato público.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhaNova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8. 5 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, o mesmo se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com o Anexo deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9. 1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos.

9. 2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

9. 3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

9. 4 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9. 5. Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via Protocolo On-line (<https://linhanova.1doc.com.br/atendimento>) direcionado à Comissão de Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no Anexo deste Edital.

9. 6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. 7 Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9. 8 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. 9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. 10 As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10. 1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de (01) um dia.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. 2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11. 1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

12.1.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei.

11. 2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. 3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11. 4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

11. 5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. 1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. 2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12. 3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhaNova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 13 de 20

dispuser a legislação local.

12. 4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Linha Nova/RS, 10 de março de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 12 a 28/03/2025, às 17:00:00 horas.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 31/03/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
01/04/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 04/04/2025

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 07 e 08/04/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 09/04/2025, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br).



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEiL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 14 de 20

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR: 10/04/2025

SORTEIO PÚBLICO (quando houver necessidade): 14/04/2025, às 8 horas

HOMOLOGAÇÃO FINAL: 14/04/2025

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela comissão organizadora do Processo Seletivo, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer.

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEiL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 15 de 20

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade (RG) e Órgão Expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

2.3 Título de Eleitor / Zona / Seção:

2.4 Número do Certificado de Reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):

2.7 Telefone:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

() Público () Privado

Empresa / Instituição:

Endereço:

Cidade: Telefone:

Período:

Cargo:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhaNova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 16 de 20

Funções Desempenhadas:
() Público () Privado
Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:
Cargo:
Funções Desempenhadas:
() Público () Privado
Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **19hDoEIlbELEilL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

Ano II - Edição 42

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 17 de 20

Cargo:
Funções Desempenhadas:
4. OUTRAS INFORMAÇÕES

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

(Obs.: No CURRICULUM VITAE acima poderão ser adicionadas linhas adicionais nos campos referentes à Experiência Profissional na Área, caso haja necessidade)



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario#/verificar>

Chave de verificação: **19hDoEIlbELEiL**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.